

EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2023 – E-PR

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA LICENCIAMENTO DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

A **E-PARANÁ COMUNICAÇÃO**, Serviço Social Autônomo, instituído nos termos da Lei Estadual nº 17.762, de 19 de novembro de 2013, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo, inscrita no CNPJ nº 20.184.969/0001-77, realizará licitação, na modalidade Concurso, visando a seleção de propostas para o pré-licenciamento de obras audiovisuais independentes, não seriadas e seriadas, de ficção, animação e documentário, para exibição na TV Paraná Turismo. As obras seguirão formato, custo e especificações técnicas estabelecidos neste Edital e seus anexos, pela Chamada Pública BRDE/FSA – PRODUÇÃO TV-VOD – 2023, pelo Regulamento Geral do Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Indústria Audiovisual – PRODAV, pelo Decreto nº 6.299/2007, pela Lei Federal nº 11.437/2006 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022.

O presente Edital possui os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – Cronograma;
- **ANEXO II** – Percentuais de Licenciamentos;
- **ANEXO III** – Minuta do Contrato;
- **ANEXO IV** – Formulário de Inscrição;
- **ANEXO V** – Formulário de Projeto Técnico;
- **ANEXO VI** – Declaração Conjunta;
- **ANEXO VII** – Declaração de Residência do Diretor-Geral e de Sede da Empresa;
- **ANEXO VIII** – Planilha Orçamentária;
- **ANEXO IX** – Critérios de Avaliação.

1. MOTIVAÇÃO

1.1. De acordo com a Lei Estadual 17.762/2013 a E-Paraná Comunicação tem por finalidade institucional a produção e a distribuição de conteúdo audiovisual e vincula-se por cooperação à Secretaria de Estado da Comunicação.

1.2. Com o advento da Lei Estadual nº 21.352/2023, as atividades da TV Paraná Turismo passaram a integrar o âmbito de atuação da Secretaria de Estado da Comunicação e a E-Paraná Comunicação visa contribuir com a grade de programação ao mesmo tempo em que fomenta a produção do audiovisual paranaense.

1.3. Assim, por meio de Termo de Cooperação entre SECOM e E-PR, a E-Paraná visa garantir a exibição das obras licenciadas na TV Paraná Turismo, registrada na Ancine sob o nº 18982, e se compromete a custear o licenciamento dessas exibições. O presente edital se destina a selecionar projetos de

empresas produtoras paranaenses independentes interessadas em produzir obras audiovisuais não-publicitárias, que se coadunem com a diretriz delimitada no item 2.3, com recursos do Fundo Setorial do Audiovisual para futura exibição na referida emissora de TV Educativa.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente edital visa o licenciamento de obras audiovisuais não-publicitárias, seriada ou não seriada, de ficção, animação, documentário, variedades e reality show, assim definidas pela Instrução Normativa n.º 104, de 10 de julho de 2012 da Agência Nacional do Cinema.
- 2.2. Os projetos selecionados por este edital serão contemplados com a assinatura de contrato de licenciamento de direitos de exibição com a E-Paraná Comunicação e pleitearão a captação de investimentos junto ao Fundo Setorial Audiovisual (FSA) por meio da Chamada Pública BRDE/FSA – PRODUÇÃO TV-VOD – 2023.
- 2.3. A seleção e classificação dos projetos terá por diretriz a promoção do turismo e da identidade cultural do Estado do Paraná em seus diversos matizes.

3. DO VALOR

- 3.1. O presente concurso tem por limite o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) destinados aos contratos de licenciamento.
- 3.2. Os valores dos licenciamentos obedecerão ao disposto no item 62.1 do Regulamento do Geral do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Audiovisual Brasileiro (Revisão em 07/08/2018) e a eles serão aplicadas as reduções cumulativas previstas no item 7.3.6, alínea “a”, II (40%) e alínea “b” (20%) da Chamada Pública BRDE/FSA – PRODUÇÃO TV-VOD – 2023.

4. DAS DEFINIÇÕES

- 4.1. Para os fins deste Edital, adotam-se as definições previstas na Instrução Normativa nº 104 de 10 de julho de 2002 da ANCINE, no Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Indústria Audiovisual – PRODAV (Revisão em 07/08/2018), na Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001 e na Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.

5. DOS REQUISITOS E VEDAÇÕES AOS PARTICIPANTES

- 5.1. Somente poderão ser proponentes neste Edital empresas comprovadamente sediadas no Estado da Paraná há no mínimo três anos, contados retroativamente a partir da inscrição, com registro regular e classificadas na ANCINE como produtoras brasileiras independentes, nos termos da Lei nº 12.485/2011, e da Instrução Normativa nº 91, de 1 de dezembro de 2010, pertencentes ou não a grupos econômicos, e que estejam registradas na Junta Comercial em uma das opções de CNAE (Cadastro Nacional de Atividade Econômica) listadas abaixo como atividade principal ou secundária:

5.1.1. 59.11-1/01 – Estúdios cinematográficos;

5.1.2. 59.11-1/02 – Produção de filmes para publicidade; e

- 5.1.3. 59.11-1/99** – Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.
- 5.2.** É requisito para participação do Edital, que a direção da obra audiovisual seja, comprovadamente, realizada por Diretor(a) Geral residente no Estado do Paraná há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados retroativamente a partir da inscrição, por meio de declaração particular, datada e assinada conforme anexo VII.
- 5.2.1.** Considera-se válida para a assinatura o uso de certificado particular eletrônico, conhecido por assinatura eletrônica, desde que atenda às especificações mínimas definidas em lei e seja emitida e validada por autoridade certificadora regulamentada no país.
- 5.3.** Cada proponente pode apresentar até dois projetos para este Concurso, independente de categoria.
- 5.4.** A participação de cada proponente implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como nas disposições da Chamada Pública BRDE/FSA – PRODUÇÃO TV-VOD – 2023.
- 5.5.** Não poderão participar deste Concurso as empresas produtoras que:
- 5.5.1.** Estejam cumprindo sanção imposta pela Administração Pública de qualquer esfera.
 - 5.5.2.** Tenham constituído as pessoas jurídicas que foram apenas conforme o item anterior, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - 5.5.3.** Não funcionem no País, encontrem-se sob falência, nos termos da Lei Federal n.º 11.101/2005, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 5.5.4.** Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o 2º grau, de agente público pertencente a quadros do Governo do Estado do Paraná e dos membros da Comissão Técnica de Avaliação;
- 5.6.** É vedada a alteração do proponente do projeto, salvo nos casos de cisão, fusão ou incorporação, quando poderá ser admitida a troca desta pela nova empresa resultante de um destes processos de reorganização empresarial, desde que haja anuência da E-Paraná Comunicação e sejam observados os termos deste Edital, bem como preservadas as condições para o contrato de licenciamento, não havendo prejuízo à execução do objeto pactuado.
- 5.7.** É vedada a inscrição de projetos de obras audiovisuais de empresas produtoras que possuam dentre os seus sócios, gerentes e administradores:
- 5.7.1.** Servidores ou ocupantes de cargo em comissão do Governo do Estado do Paraná, empregados da E-Paraná Comunicação, membros da Comissão Técnica de Avaliação ou

respectivos cônjuge ou companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

5.7.2. Servidores ou ocupantes de cargo em comissão da ANCINE ou respectivos cônjuge ou companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

5.7.3. Funcionários do BRDE ou respectivos cônjuges ou companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

5.7.4. Membros do Comitê de Investimento do FSA ou respectivos cônjuges ou companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

5.8. Caso a E-Paraná Comunicação constate a existência de inscrições de projetos cuja vedação está descrita nos itens anteriores, os proponentes serão desclassificados.

6. DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO

6.1. A Comissão Técnica de Avaliação, equipe autônoma e imparcial, será responsável pela avaliação dos projetos inscritos, observando estritamente os critérios estabelecidos por este Edital, atribuindo-lhes pontuação classificatória.

6.2. A Comissão Técnica de Avaliação será composta por três membros de reputação ilibada, nomeados por ato da Diretora-Presidente da E-Paraná Comunicação, consistindo em:

6.2.1. Dois empregados da E-Paraná Comunicação, sendo um deles designado presidente da Comissão;

6.2.2. Um profissional do audiovisual, de notório saber e experiência, indicado pela Diretoria do Sindicato da Indústria Audiovisual do Paraná (SIAPAR).

6.3. O processo de avaliação dos projetos contará com a elaboração de pareceres de profissionais independentes contratados pela E-Paraná Comunicação e terá garantido o anonimato dos proponentes.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO

7.1. O processo descrito neste Edital realizar-se-á de acordo com as seguintes etapas:

7.1.1. Inscrição;

7.1.2. Habilitação das propostas;

7.1.3. Classificação e seleção;

7.1.4. Convocação dos projetos selecionados para celebração de contrato de licenciamento.

8. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O período para a inscrição das propostas terá início no dia 15 de agosto de 2023 e será encerrado às 23h59min do dia 31 de agosto de 2023.

8.2. As inscrições ocorrerão exclusivamente por meio digital, com o envio do projeto e documentos de habilitação para o seguinte endereço eletrônico: epraudiovisual@gmail.com.

8.2.1. Arquivos com mais de 25 MB podem ser enviados mediante link para sistema de arquivos em nuvem (o Google Drive, da própria Google, o iCloud, pertencente à Apple ou o OneDrive, da Microsoft) ou ambientes especializados para anexação de arquivos grandes, como o WeTransfer, FileTransfer ou Dropbox).

8.3. O ato de inscrição das propostas implica na aceitação do estipulado neste Edital, seus anexos e nas demais normas que o integram.

8.4. A produtora, ou o grupo econômico ao qual ela pertence, poderá inscrever até 2 (duas) propostas no total, independente da categoria da obra audiovisual.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. As propostas enviadas serão submetidas à análise para habilitação.

9.2. A análise de habilitação será realizada pelo agente de licitação da E-Paraná Comunicação e consistirá na análise da regularidade dos seguintes documentos:

9.2.1. Comprovante de registro da empresa proponente na ANCINE, classificada como produtora independente, e em condição regular;

9.2.2. Ato constitutivo da empresa proponente (contrato social atualizado), registrado na Junta Comercial do Paraná, e suas alterações, constando em seus objetivos e finalidades previstas no item 5.1;

9.2.3. Ata da eleição da diretoria em exercício devidamente registrada, se couber;

9.2.4. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) válido;

9.2.5. Certidão de Regularidade (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Caixa Econômica Federal;

9.2.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

9.2.7. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

9.2.8. Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais expedida pelo município sede da empresa;

9.2.9. Comprovação de regularidade com o TST – Tribunal Superior do Trabalho por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.10. Declaração assinada pelo(a) Diretor(a) Geral da obra audiovisual, confirmando ser residente no Paraná há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses.

- 9.2.11.** Formulário de inscrição, conforme modelo do Anexo IV, preenchido e assinado pelo representante legal da proponente;
- 9.2.12.** Cópia do documento de identidade e CPF do(s) representante(s) legal(ais) do proponente;
- 9.2.13.** Declaração de ausência de impedimentos, conforme modelo do Anexo VI;
- 9.2.14.** Declaração de cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo VI;
- 9.2.15.** Declaração de sede da empresa, conforme modelo do Anexo VII;
- 9.2.16.** Formulário de Projeto Técnico devidamente preenchido de acordo com a categoria da proposta apresentada, conforme modelo disponibilizado no Anexo V;
- 9.2.17.** Roteiro do primeiro episódio e sinopse de todos os episódios no caso de obra seriada de ficção, roteiro da obra não seriada, argumento, no caso de documentário (seriado ou não seriado) ou estrutura e sinopse no caso de reality show;
- 9.2.18.** Planilha orçamentária devidamente preenchida conforme Anexo VIII;
- 9.2.19.** No caso de obra em etapa de finalização, disponibilizar material filmado até o momento, mediante o envio de arquivo digital para o seguinte endereço eletrônico: epraudiovisual@gmail.com;
- 9.2.20.** Disponibilizar arte conceitual, *storyboard*, pesquisa de imagem ou croquis artísticos, caso haja, mediante o envio de endereço (link);
- 9.2.21.** Certidão de registro do roteiro, original ou adaptado com autorização do autor da obra original, junto à Fundação Biblioteca Nacional, ou prova de envio de arquivo digital no seguinte endereço eletrônico: epraudiovisual@gmail.com;
- 9.3.** Não serão habilitadas as propostas que não tenham respeitado o limite de inscrição previsto no item 8.4 ou que tenham deixado de anexar os documentos obrigatórios exigidos conforme disposto neste Edital e em seus anexos.
- 9.4.** O envio de documentação por meio físico ou alternativo ao digital, contendo vício de qualquer natureza ou inobservância a qualquer vedação deste Concurso, ensejará a desclassificação da proposta, podendo ocorrer em qualquer momento do concurso.
- 9.5.** A lista preliminar das propostas habilitadas e não habilitadas será divulgada no site da E-Paraná Comunicação (<https://www.eparana.pr.gov.br>) pelo agente de licitação, sendo de total responsabilidade dos proponentes acompanharem a atualização dessas informações.
- 9.6.** Da publicação da lista preliminar de propostas habilitadas e não habilitadas caberá recurso escrito, devidamente fundamentado, em dois dias, a ser enviado no endereço eletrônico mencionado no item 8.2.

- 9.7.** Os recursos previstos no item anterior serão julgados pela autoridade máxima da E-Paraná Comunicação, em decisão soberana, em até dois dias de sua interposição.
- 9.8.** Após o decurso dos prazos recursais previstos nos itens 9.6 e 9.7 será divulgada no sítio eletrônico mencionado no item 9.5 a lista definitiva das propostas habilitadas.
- 9.9.** As propostas definitivamente habilitadas serão encaminhadas pelo agente de licitação à Comissão Técnica de Avaliação.

10. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1.** A Comissão Técnica de Avaliação fará a análise e classificação das propostas habilitadas, que resultarão nas listas preliminar e definitiva de classificação.
- 10.2.** Para realizar a análise das propostas a Comissão será auxiliada por empresa especializada, a ser contratada pela E-Paraná Comunicação, encarregada de elaborar pareceres técnicos acerca dos projetos propostos, com base nos critérios previstos no Anexo IX.
- 10.3.** Para garantir análises imparciais, os projetos de obra audiovisual serão enviados de forma anônima pela Comissão à empresa contratada, que não poderá ter sede no Estado do Paraná.
- 10.4.** Será desclassificado o projeto a que for atribuído peso zero no item 1.1 (Originalidade da abordagem do tema) ou no item 1.2 (Alinhamento entre roteiro, plano de produção e orçamento) dos “Aspectos artísticos, técnicos e adequação ao público”, constantes no Anexo IX.
- 10.5.** Com base nos pareceres técnicos elaborados, a Comissão de Avaliação publicará lista classificatória preliminar.
- 10.6.** Da lista classificatória preliminar caberá recurso escrito, devidamente fundamentado, em dois dias a ser enviado no seguinte endereço eletrônico: epraudiovisual@gmail.com.
- 10.7.** Os recursos previstos no item anterior serão julgados pela autoridade máxima da E-Paraná Comunicação, em decisão soberana, em até dois de sua interposição.
- 10.8.** Após o decurso dos prazos recursais previstos nos itens 10.6 e 10.7 será divulgada no sítio eletrônico mencionado no item 9.5 a lista classificatória definitiva homologada pela autoridade máxima da E-Paraná Comunicação.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** A E-Paraná Comunicação, por meio de sua Diretora-Presidente, convocará os proponentes classificados para assinatura de contrato de licenciamento, conforme juízo de conveniência e limitação de valores prevista no item 3.1, seguindo a ordem de classificação.
- 11.2.** A presença na lista classificatória definitiva não gera direito adquirido à celebração de contrato de licenciamento com a E-Paraná Comunicação.

- 11.3.** O contrato de licenciamento da obra inclui cláusula de validade condicionada à contratação do investimento pelo FSA via Chamada Pública BRDE/FSA – PRODUÇÃO TV-VOD – 2023, nos termos do presente Edital.
- 11.4.** A E-Paraná Comunicação efetuará o pagamento do licenciamento em parcela única na entrega da obra finalizada, após emissão do respectivo Certificado de Produto Brasileiro (CPB) e do Certificado de Registro de Título (CRT).
- 11.5.** A E-Paraná Comunicação será detentora dos direitos de primeira janela para exibição em televisão aberta na TV Paraná Turismo, sem exclusividade, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a contar da emissão do Certificado de Produto Brasileiro (CPB), sem limite do número de veiculações.

12. DAS SANÇÕES

- 12.1.** O proponente que incidir nas hipóteses de sanção previstas no edital de chamada pública BRDE/FSA terá sua proposta desclassificada, ou, na eventual celebração de contrato, rescindido o instrumento de forma unilateral pela E-Paraná Comunicação, sem prejuízo das demais sanções.
- 12.2.** As sanções de inexecução contratual, parcial ou total, são delimitadas pelas infrações descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser aplicadas as seguintes penalidades:
- 12.2.1.** Advertência;
- 12.2.2.** Multa;
- 12.2.3.** Impedimento para licitar e contratar;
- 12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
- 12.2.4.1.** A multa moratória, de 0,5 a 10% do valor contratual, poderá ser aplicada cumulativamente à sanção de advertência, conforme parágrafo segundo do art.156, Lei 14.133/2021
- 12.2.4.2.** A multa compensatória, de 20% a 30%, poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções.
- 12.3.** Na aplicação das sanções devem ser observadas as seguintes circunstâncias:
- 12.3.1.** Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- 12.3.2.** Danos resultantes da infração;
- 12.3.3.** Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- 12.3.4.** Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- 12.3.5.** Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

12.4. As sanções de impedimento e de inidoneidade só serão aplicadas após processo administrativo regular, sendo assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório;

12.4.1. Das decisões sancionatórias caberá pedido de reconsideração, direcionado ao Agente de Licitação, e, posteriormente, recurso à Autoridade Máxima da Entidade.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os prazos previstos neste Concurso somente se iniciam e vencem em dias úteis, sendo prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, caso vençam em fins de semana, feriados nacionais ou pontos facultativos.

13.2. Os prazos estabelecidos neste Edital são contínuos e comuns a todos os proponentes. Na contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.3. A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.4. O ônus da participação neste Concurso é de exclusiva responsabilidade do proponente.

13.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Concurso.

13.6. A inscrição implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Concurso, e respectivos anexos, com a expressa renúncia a quaisquer outros direitos eventualmente arguidos, ressalvados aqueles garantidos por Lei.

13.7. A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados, bem como propostas encaminhadas em desacordo com quaisquer condições estabelecidas neste Concurso desclassificarão o proponente, sem prejuízo das sanções cabíveis

13.8. Qualquer transgressão de algum proponente às regras deste Concurso, seja antes ou depois de julgados os projetos, ou mesmo após a promulgação dos resultados, implicará a desclassificação do projeto, respondendo o proponente, na forma da Lei, por eventuais danos causados.

13.9. É facultado ao Agente de Licitação e à Comissão de Avaliação em qualquer fase do Concurso, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.10. A E-Paraná Comunicação, caso seja necessário, poderá realizar ajustes no regulamento estabelecido neste Concurso, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e divulgação no portal <https://www.eparana.pr.gov.br> e, caso o ajuste venha a afetar a formulação das propostas, o prazo das inscrições será reaberto.

13.11. É de exclusiva responsabilidade do proponente acompanhar, frequentemente, a publicação e divulgação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este processo público, que sejam publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná e/ou divulgados no endereço eletrônico <https://www.eparana.pr.gov.br>

- 13.12.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente de Licitação e pela Comissão de Avaliação, com observância da legislação em vigor.
- 13.13.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Instrumento, prevalecerá o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.14.** O presente Edital será publicado no sítio eletrônico da E-Paraná Comunicação no dia 15 de agosto de 2023 e será encaminhado para publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná

Curitiba, 15 de agosto de 2023.

Margot Teixeira Farias

Diretora-Presidente da E-Paraná Comunicação

ANEXO I
CRONOGRAMA

Abertura das Inscrições	15/08/2023
Encerramento das inscrições	31/08/2023
Publicação da lista preliminar das propostas habilitadas e não habilitadas	01/09/2023
Prazo para interposição de recursos	04/09/2023 a 05/09/2023
Prazo para julgamento de recursos	06/09/2023 a 11/09/2023
Publicação da lista definitiva das propostas habilitadas e não habilitadas e início das avaliações técnicas das propostas	12/09/23
Publicação da lista preliminar de classificação	18/09/23
Prazo para interposição de recursos	19/09/2023 a 20/09/2023
Prazo para julgamento de recursos	21/09/2023 a 22/09/2023
Publicação da lista definitiva de classificação das propostas	25/09/23
Assinatura dos contratos de licenciamento das obras audiovisuais	26/09/23

ANEXO II

PERCENTUAIS DE LICENCIAMENTO

A E-Paraná Comunicação pagará aos contratados os seguintes percentuais:

Categoria da Obra Audiovisual	Percentual aplicável a título de licenciamento sobre o valor total da obra
Documentários (longas-metragens ou telefilmes)	2,00%
Ficção ou Animação (longas-metragens)	2,80%
Demais casos	6,00%

O cálculo do percentual final leva em conta o disposto no item 62.1 do Regulamento Geral do Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Indústria Audiovisual – PRODAV (Revisão em 07/11/2018) e as reduções previstas no item 7.3.6, alíneas a e b, de forma cumulada, do Edital de Chamada Pública BRDE/FSA – PRODUÇÃO TV-VOD – 2023.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRÉ-LICENCIAMENTO DOS DIREITOS DE EXIBIÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A E-PARANÁ COMUNICAÇÃO (E-PR) E A EMPRESA _____.

A **E-PARANÁ COMUNICAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, entidade instituída nos termos da Lei Estadual nº 17.762, de 19 de novembro de 2013, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.184.969/0001-77, com sede no Canal da Música à Rua Júlio Perneta, 695, Mercês, CEP 80.810-110, Curitiba-PR, doravante denominada LICENCIADA, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Sra. Margot Teixeira Farias, portadora do RG nº 1.234.858-15, inscrita no CPF nº 028.064.779-48, nomeada pelo Decreto Estadual nº 10.381 de 2022, publicado na Edição nº 11.126 do Diário Oficial do Estado do Paraná, dia 25 de fevereiro de 2022; e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ com sede no endereço _____, doravante denominada LICENCIANTE, neste ato representada pelo seu representante legal _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF/MF _____, com base no Edital de Concurso nº 01/2023 – E-PR, conforme as condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- I. O presente contrato tem por objeto o licenciamento, pela LICENCIANTE, dos direitos de transmissão, para veiculação na grade de programação da TV Paraná Turismo, emissora pública de TV educativa com registro na ANCINE nº 18982, de obra audiovisual, doravante chamada de OBRA, em cumprimento ao estabelecido no Concurso Público 01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

- I. A LICENCIANTE declara ser a legítima e exclusiva titular dos direitos patrimoniais e/ou detentora do correspondente direito de comercialização sobre a OBRA e ainda ser detentora de todas as autorizações necessárias e cabíveis para a utilização de imagens, bem como de direitos conexos concernentes a todos os participantes dos filmes, eximindo expressamente a LICENCIADA de quaisquer ônus ou encargos relacionados a eventuais direitos de terceiros porventura não contemplados neste instrumento.
- II. A LICENCIANTE se responsabiliza em proceder com o recolhimento da CONDECINE, bem como fornecer à LICENCIADA o Certificado de Registro de Título (CRT) e o Certificado de Produto Brasileiro (CPB), emitidos pela Agência Nacional de Cinema (ANCINE), referente à OBRA audiovisual objeto do presente contrato, em até 30 (trinta) dias após a data indicada para a conclusão da OBRA.

- III. A LICENCIANTE se obriga a entregar à LICENCIADA, junto à mídia da obra finalizada, material publicitário e de divulgação, a saber:
 - a. Material de divulgação: sinopse da série, sinopse dos episódios, ficha técnica completa, trailer (até dois minutos), fotos em alta resolução, making of e demais materiais disponíveis para promover o conteúdo; e
 - b. Teaser promocional de até três e uma chamada de vinte e sete segundos, para uso em televisão, nas redes sociais e demais janelas de difusão e promoção dos conteúdos de interesse da LICENCIADA.
- IV. Após o recebimento da OBRA, dos materiais de divulgação e demais documentos, a LICENCIADA fará avaliação do formato e conteúdo, analisando sua compatibilidade com o apresentado no projeto selecionado e com as previsões do Edital de Concurso Público 01/2023.
- V. Havendo incompatibilidade ou problemas de qualquer natureza, a LICENCIANTE se obriga a providenciar, no prazo determinado pela LICENCIADA, a substituição das cópias, realizando as devidas alterações e reparos, a fim de viabilizar a veiculação da OBRA.
- VI. A faixa horária de exibição será definida conjuntamente entre a LICENCIADA e a emissora TV Paraná Turismo, de acordo com o conteúdo de cada programa e o público ao qual ele é destinado, pelo período de vigência do presente contrato.
- VII. A LICENCIANTE obriga-se, durante a vigência do contrato, à manutenção de habilitação requerida para participação no Concurso, comprovando, sempre que exigido pela LICENCIADA sua regularidade em relação aos encargos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- I. A LICENCIADA será detentora dos direitos de primeira janela para exibição em televisão aberta e/ou fechada, sem exclusividade, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a contar da emissão do Certificado de Produto Brasileiro (CPB) da obra audiovisual, sem limite do número de veiculações.
- II. A LICENCIADA deverá exibir a OBRA no prazo máximo de 12 (doze) meses após a emissão do Certificado de Produto Brasileiro – CPB da OBRA.
- III. A LICENCIADA poderá, ainda, dentro do prazo contratual, utilizar trechos da OBRA para ilustrar a programação da emissora, bem como em chamadas e/ou trailers.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- I. A E-Paraná Comunicação pagará pelo licenciamento da OBRA, o valor de R\$ (extenso), em parcela única, conforme estipulado pelo item 61.4 do Regulamento Geral do PRODAV, mediante o cumprimento integral das obrigações previstas no Edital de Concurso 01/2023 – E-PR e no presente contrato.

- II. O valor do licenciamento não corresponderá à aquisição de nenhum outro direito sobre a OBRA além do direito de exibição na grade de programação da emissora TV Paraná Turismo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS AUTORAIS

- I. A LICENCIANTE, titular dos direitos patrimoniais de autor e/ou detentora do correspondente direito de comercialização da OBRA licenciada à E-Paraná Comunicação, responde por sua titularidade e direitos do autor, sem qualquer solidariedade ou subsidiariedade entre LICENCIANTE e LICENCIADA frente a direitos conexos de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

- I. Fica vedada a celebração de contratos de sublicenciamento da OBRA pela RTVE/PR.
- II. Fica vedada qualquer outra forma de utilização da OBRA não prevista neste contrato.
- III. É vedada a substituição do LICENCIANTE, salvo nos casos previstos no item 5.6 do Edital do Concurso Público 01/2023 E-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- I. O proponente que incidir nas hipóteses de sanção previstas no edital de chamada pública BRDE/FSA terá sua proposta desclassificada, ou, na eventual celebração de contrato, rescindido o instrumento de forma unilateral pela E-Paraná Comunicação, sem prejuízo das demais sanções.
- II. As sanções de inexecução contratual, parcial ou total, são delimitadas pelas infrações descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser aplicadas as seguintes penalidades:
 - a. 1. Advertência;
 - b. 2. Multa;
 - c. 3. Impedimento para licitar e contratar;
 - d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
- III. A multa moratória, de 0,5 a 10% do valor contratual, poderá ser aplicada cumulativamente à sanção de advertência, conforme parágrafo segundo do art.156, Lei 14.133/2021
- IV. multa compensatória, de 20% a 30%, poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções.
- V. Na aplicação das sanções devem ser observadas as seguintes circunstâncias:
 - a. Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
 - b. Danos resultantes da infração;
 - c. Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

- d. Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
 - e. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
- VI.** As sanções de impedimento e de inidoneidade só serão aplicadas após processo administrativo regular, sendo assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório;
- VII.** Das decisões sancionatórias caberá pedido de reconsideração, direcionado ao Agente de Licitação, e, posteriormente, recurso à Autoridade Máxima da Entidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

- I. A LICENCIADA providenciará a divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em obediência ao disposto no art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

- I. Aplica-se à execução deste instrumento e, especialmente aos casos omissos, o Regulamento Geral do Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Indústria Audiovisual – PRODAV, o Decreto nº 6.299/2007, a Lei Federal nº 11.437/2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 10.086/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

- I. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato, com a renúncia expressa das partes por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim vistas e ajustadas, assinam, as partes, LICENCIANTE como contratada e LICENCIADA como contratante, o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 20 de setembro de 2023

Margot Teixeira Farias
Diretora Presidente
E-Paraná Comunicação

[Nome]
Representante Legal
Licenciante

Testemunhas:

NOME
RG:
CPF:

NOME
RG:
CPF:

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

E-PARANÁ COMUNICAÇÃO

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA LICENCIAMENTO DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

1. TÍTULO DO PROJETO	
2. CATEGORIA (CONFORME ITEM 2.1 DO EDITAL)	
3. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO COMPLETO	
TELEFONES	
E-MAIL	
SÍTIO ELETRÔNICO, QUANDO HOVER	
4. DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO	
NOME COMPLETO	
CPF	
FUNÇÃO	
5. SINOPSE DO PROJETO (Máximo de 300 caracteres)	

ANEXO V

FORMULÁRIO DE PROJETO TÉCNICO

1. TÍTULO DA PROPOSTA: _____

2. NOME DA EMPRESA PROPONENTE: _____

3. FORMATO DA OBRA AUDIOVISUAL:

OBRA NÃO SERIADA: ____ (minutagem).

OBRA SERIADA: ____ (nº de episódios) ____ (minutagem de cada episódio).

4. CATEGORIA:

DOCUMENTÁRIO

FICÇÃO

ANIMAÇÃO

VARIEDADES

REALITY SHOW

5. DATA DE CONCLUSÃO: __/__/__.

6. SINOPSE (em até 10 linhas):

Ficção ou Animação: estrutura essencial da história com a descrição do(s) protagonista(s), objetivo e conflito.

Documentário ou Variedades: estrutura essencial da obra audiovisual com a indicação do objeto principal a ser abordado e a estratégia de abordagem.

Reality Show: estrutura essencial do programa com a indicação do tema central a ser abordado e das dinâmicas predeterminadas.

7. ARGUMENTO (em até 100 linhas):

8. JUSTIFICATIVA (em até 30 linhas).

9. PÚBLICO-ALVO (Identifique o público-alvo do projeto e estratégias para alcançá-lo, incluindo referências etárias, culturais e socioeconômicas dos possíveis espectadores da obra, em até 30 linhas).

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA

ETAPAS	DATA DE INÍCIO	DATA DE ENCERRAMENTO
Desenvolvimento		
Pré-Produção		
Produção/Filmagem		
Finalização/Pós-produção		
Comercialização – Lançamento Comercial – Período de exploração comercial		

Nome

Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONJUNTA

_____, pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ _____, neste ato representada por seu (representante/procurador) _____, sob as penas da lei, declara:

- I** – Concordar com a integralidade do presente Edital e seus anexos;
- II** – Assumir total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, eximir a E-Paraná Comunicação de quaisquer ônus civil, penal e administrativo que lhe possa acarretar;
- III** – Que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- IV** – Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal;

Local e data.

Nome
Proponente

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DO DIRETOR-GERAL E DE SEDE DA EMPRESA

_____, RG nº _____,
CPF nº _____, representante legal da empresa
_____, CNPJ _____, proponente do (s)
projeto (s) intitulado (s) _____, declaro que a empresa está regularmente
constituída e sediada no Estado do Paraná desde data anterior ao dia 16 de agosto de 2020, e que o Diretor
Geral da obra audiovisual proposta reside no Estado do Paraná desde data anterior ao dia 16 de agosto de
2021.

Local e data.

Nome
Proponente

ANEXO VIII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	VALOR APROVADO		TOTAL
Desenvolvimento, Pré-Produção, Produção e Filmagens, Pós-Produção, Despesas de Promoção	Desenvolvimento	R\$	R\$
	Pré-Produção	R\$	
	Produção e Filmagens	R\$	
	Pós-Produção	R\$	
	Despesas de Promoção	R\$	
Roteiro (Serviços e Cessão de Direitos de Roteiro)	Desenvolvimento	R\$	R\$
	Pré-Produção	R\$	
	Produção e Filmagens	R\$	
	Pós-Produção	R\$	
Cessão de Direitos (Obras preexistentes/Personalidades)	Desenvolvimento	R\$	R\$
	Pré-Produção	R\$	
	Produção e Filmagens	R\$	
	Pós-Produção	R\$	
Pesquisa (Serviços/Despesas de Acesso a Conteúdos)	Desenvolvimento	R\$	R\$
	Pré-Produção	R\$	
	Produção e Filmagens	R\$	
	Pós-Produção	R\$	
Despesas de Criação e Desenvolvimento (Atividades/Materiais/Serviços)	Desenvolvimento	R\$	R\$
	Pré-Produção	R\$	
	Produção e Filmagens	R\$	
	Pós-Produção	R\$	
Despesas de Promoção (Atividades/Materiais/Serviços)	Desenvolvimento	R\$	R\$
	Pré-Produção	R\$	
	Produção e Filmagens	R\$	
	Pós-Produção	R\$	

Diretor (es)	Desenvolvimento	R\$	R\$
	Pré-Produção	R\$	
	Produção e Filmagens	R\$	
	Pós-Produção	R\$	
Equipe de Direção	Desenvolvimento	R\$	R\$
	Pré-Produção	R\$	
	Produção e Filmagens	R\$	
	Pós-Produção	R\$	
Elenco Principal	Desenvolvimento	R\$	R\$
	Pré-Produção	R\$	
	Produção e Filmagens	R\$	
	Pós-Produção	R\$	
Elenco Secundário/Figuração	Desenvolvimento	R\$	R\$
	Pré-Produção	R\$	
	Produção e Filmagens	R\$	
	Pós-Produção	R\$	
Diretor de Arte	Desenvolvimento	R\$	R\$
	Pré-Produção	R\$	
	Produção e Filmagens	R\$	
	Pós-Produção	R\$	
Equipe de Arte	Desenvolvimento	R\$	R\$
	Pré-Produção	R\$	
	Produção e Filmagens	R\$	
	Pós-Produção	R\$	
Despesas de Arte (Cenografia/Figurino/Maquagem/ Serviços)	Desenvolvimento	R\$	R\$
	Pré-Produção	R\$	
	Produção e Filmagens	R\$	
	Pós-Produção	R\$	

Diretor de Fotografia	Desenvolvimento	R\$	R\$
	Pré-Produção	R\$	
	Produção e Filmagens	R\$	
	Pós-Produção	R\$	
Equipe Técnica (Foto/Som/Luz/ Maquinária)	Desenvolvimento	R\$	R\$
	Pré-Produção	R\$	
	Produção e Filmagens	R\$	
	Pós-Produção	R\$	
Equipe de Edição/Finalização	Desenvolvimento	R\$	R\$
	Pré-Produção	R\$	
	Produção e Filmagens	R\$	
	Pós-Produção	R\$	
Equipamentos (Câmera/Luz/Maquinária/Material Sensível)	Desenvolvimento	R\$	R\$
	Pré-Produção	R\$	
	Produção e Filmagens	R\$	
	Pós-Produção	R\$	
Despesas de Edição / Finalização (Imagem / Som / Mixagem / Laboratório / Serviços / Animações / Acessibilidade)	Desenvolvimento	R\$	R\$
	Pré-Produção	R\$	
	Produção e Filmagens	R\$	
	Pós-Produção	R\$	
Material de Arquivo (Cessão de Direitos)	Desenvolvimento	R\$	R\$
	Pré-Produção	R\$	
	Produção e Filmagens	R\$	
	Pós-Produção	R\$	
Música (trilha, composição, direitos de utilização)	Desenvolvimento	R\$	R\$
	Pré-Produção	R\$	
	Produção e Filmagens	R\$	
	Pós-Produção	R\$	

Produtor (es)	Desenvolvimento	R\$	R\$
	Pré-Produção	R\$	
	Produção e Filmagens	R\$	
	Pós-Produção	R\$	
Equipe de Produção	Desenvolvimento	R\$	R\$
	Pré-Produção	R\$	
	Produção e Filmagens	R\$	
	Pós-Produção	R\$	
Set (Estúdio/Locação)	Desenvolvimento	R\$	R\$
	Pré-Produção	R\$	
	Produção e Filmagens	R\$	
	Pós-Produção	R\$	
Transporte (Veículos/Taxis/Combustível)	Desenvolvimento	R\$	R\$
	Pré-Produção	R\$	
	Produção e Filmagens	R\$	
	Pós-Produção	R\$	
Alimentação	Desenvolvimento	R\$	R\$
	Pré-Produção	R\$	
	Produção e Filmagens	R\$	
	Pós-Produção	R\$	
Viagens (Passagens/ Hospedagens/Diárias)	Desenvolvimento	R\$	R\$
	Pré-Produção	R\$	
	Produção e Filmagens	R\$	
	Pós-Produção	R\$	
Despesas de Produção (Material de Consumo/Caixa/ Serviços/Comunicação Set / Equipe de Apoio)	Desenvolvimento	R\$	R\$
	Pré-Produção	R\$	
	Produção e Filmagens	R\$	
	Pós-Produção	R\$	

DESPESAS ADMINISTRATIVAS		TOTAL
Seguros	R\$	R\$
Serviços Jurídicos	R\$	
Serviços Contábeis	R\$	
TRIBUTOS E TAXAS		
Detalhamento	R\$	R\$
TOTAL DE PRODUÇÃO		R\$
TAXA DE GERENCIAMENTO	<i>(limite de 10% do total da produção)</i>	R\$
TOTAL		R\$

ANEXO IX
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

	QUESITOS	PESO
1	Aspectos artísticos, técnicos e adequação ao público	50%
1.1	Originalidade da abordagem do tema	30%
1.2	Alinhamento entre roteiro, plano de produção e orçamento	20%
2	Adequação às diretrizes	50%
2.1	Potencial de impacto no turismo do Estado do Paraná	25%
2.2	Promoção da identidade cultural do Estado do Paraná	25%
	PONTUAÇÃO TOTAL	